LEI Nº 3.590, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo do Município a incorporar o *valor fixo aos proventos dos Servidores Públicos do Município, Inativos e Pensionistas* e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º Fica o Poder Executivo do Município de Adamantina, autorizado a incorporar o valor fixo de R$ 42,00 (quarenta e dois reais) aos proventos dos Servidores Públicos do Município, Inativos e Pensionistas.

Parágrafo Único - A Incorporação que se refere ao *"caput"* deste artigo, atinge aos Servidores Públicos do Município, Inativos e Pensionistas, do Poder Executivo e da FAI – Faculdades Adamantinenses Integradas que recebem benefícios de aposentadoria e pensão dos Cofres Públicos do Município de Adamantina e da Autarquia.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de junho de 2013.

Adamantina, 23 de dezembro de 2013.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município